

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93
NIRE 35.300.050.274

AVISO AOS DEBENTURISTAS

RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DAS DEBÊNTURES DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

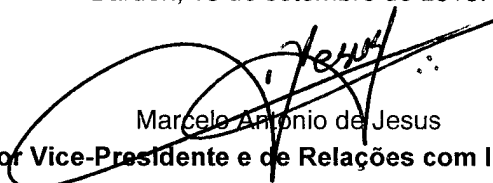
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("Emissora"), comunica aos titulares ("**Debenturistas**") das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**Debêntures**"), da 22ª (vigésima segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**"), que, nos termos da Cláusula 5.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" celebrado, em 04 de janeiro de 2018, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**") ("**Escritura de Emissão**"), realizará o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

O Resgate Antecipado Facultativo Total está programado para ocorrer no dia 24 de setembro de 2018 e será efetivado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), somado à Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive), ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sem incidência de qualquer prêmio, de acordo com a Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3"), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou (ii) por meio do Banco Liquidante, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Barueri, 13 de setembro de 2018.


Marcelo Antonio de Jesus
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores